A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4836 ***,DE*** 10 ***DE*** dezembro ***DE 2019.***

Ementa: Acrescenta o parágrafo único ao art. 1° da Lei n° 4580, de 23 de agosto de 2016.

Art. 1º - Fica acrescentado, ao art. 1°, da Lei n° 4.580, de 23 de Maio de 2016, o parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 1° - ...

Parágrafo único – A proibição de que se trata o caput deste artigo não se aplica aos veículos pesados que porventura vão abastecer ou estão fazendo entregas de ,mercadorias ou produtos de qualquer natureza, para o comercio local ou para particular."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 ***DE*** dezembro ***DE 2019.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO